



Prefeitura Municipal de Uberaba – MG

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO Nº. 4659/2.008

ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO 1665/2006 QUE DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA INTERNET E INSTITUI OS DOCUMENTOS FISCAIS PADRONIZADOS, REGULAMENTA A SUA DISTRIBUIÇÃO, DEFINE FORMA, PRAZO E DECLARAÇÕES DE RECOLHIMENTO DO ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da L.M., Lei 4388/89 e demais normas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as Notas Fiscais de Serviços série 1 e 2 estabelecidas nos Incisos I e II do Art. 9º do Decreto 1665/2006, sendo substituídas pelas Notas Fiscais série 3 e 4 respectivamente.

I – A Nota Fiscal de Serviços Série 3 – deverá ser no formato 210mm x 297mm; 04 (quatro) vias, sendo: 1ª via – Cliente, na cor branca, 2ª via – Fisco, na cor amarela, 3ª Via – Contabilidade, na cor verde, 4ª. Via – Contribuinte, na cor rosa; destinada aos prestadores de serviços em geral, na forma do Anexo I;

II – A Nota Fiscal de Serviços Série 4 – formato 148mm x 210mm; 04 (quatro) vias, sendo: 1ª via – Cliente, na cor branca, 2ª via – Fisco, na cor amarela, 3ª Via – Contabilidade, na cor verde, 4ª. Via – Contribuinte, na cor rosa; destinada aos prestadores de serviços de pequeno porte, na forma do Anexo II;

§ 1º. As Notas Fiscais de Serviços Séries 3 e 4 deverão ser solicitadas diretamente através do sistema eletrônico via AIDF conforme previsto no Art. 7º do Dec. nº. 1665/2006.

§ 2º. No momento da aprovação das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF das notas fiscais séries 3 e 4, a Central Tributária disponibilizará eletronicamente para as gráficas, a imagem dos Selo Digital Inteligente - SDI, que deverá ser impresso em todas as vias das notas fiscais, no canto superior à direita.

§ 3º. O Selo Digital Inteligente – SDI, deverá ser impresso na cor preta, e obedecer as medidas de 35mm x 45mm, inclusive nas Notas Fiscais autorizadas através de regime especial.



Prefeitura Municipal de Uberaba – MG

Secretaria Municipal da Fazenda

§ 4º. Os contribuintes que possuírem formulários fiscais e ou Selos Digitais Inteligentes - SDI das séries 1 e 2, desde que obedecidas às regras previstas no Dec. nº. 1665/2006, poderão utilizá-los até 31 de dezembro de 2008.

§ 5º. A partir de 01 de janeiro de 2009, obrigatoriamente as empresas prestadoras de serviços que utilizam as séries 1 e 2, deverão migrar para outra série que atenda suas necessidades.

Art. 2º. O Município poderá aprovar modelos e séries de documentos fiscais personalizados, através de Regimes Especiais, que deverão receber o Selo Digital Inteligente – SDI de acordo com a legislação e regime aprovado.

Art. 3º. As vias destinadas ao fisco dos formulários e os Selos Digitais Inteligentes – SDI das séries 1 e 2 vencidos deverão ser devolvidos na Central Tributária até o dia 28/02/2009.

§ 1º. As vias destinadas ao fisco dos formulários não utilizados deverão ser devolvidos na Central Tributária no prazo acima, mediante a protocolo fornecido no ato da devolução. As outras vias deverão ficar sob a guarda do contribuinte pelo prazo 5 (cinco) anos à disposição do fisco.

§ 2º. Os formulários utilizados ou não, mas com o Selo Digital Inteligente – SDI das séries 1 e 2 fixados, deverão ser declarados como Notas Fiscais na Declaração Eletrônica de Serviços – DeS, conforme sua condição de *vencidas* ou *canceladas*. As vias destinadas ao fisco deverão ser devolvidas na Central Tributária no prazo acima, mediante ao protocolo expedido pela DeS, e as outras vias deverão ficar sob a guarda do contribuinte pelo prazo 5 (cinco) anos à disposição do fisco.

§ 3º. Todas as vias dos Selos Digitais Inteligentes – SDI, Cancelados e Vencidos e não utilizados até 31 de dezembro de 2008, deverão ser devolvidas em separado dos demais Documentos Fiscais, à Central Tributária até a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º. As vias destinadas ao fisco de todos os documentos fiscais, a exceção da Nota Fiscal Eletrônica – NFeI deverão ser entregues na Central Tributária, até o último dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal, mediante ao protocolo expedido pela DeS, e as outras vias deverão ficar sob a guarda do contribuinte pelo prazo 5 (cinco) anos à disposição do fisco.

Art. 5º. O Formulário Fiscal utilizado para solicitação de Documentos Fiscais instituído pelo Art. 7º do Decreto 1665/2006, passa a ser denominado de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 6º. Os tomadores de serviços do Município revestido na condição de Substitutos Tributários, ao tomarem serviços e fazerem a retenção na fonte do ISSQN a que estão obrigados por força da legislação, deverão fornecer o “Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN” ao prestador conforme anexo III.



Prefeitura Municipal de Uberaba – MG

Secretaria Municipal da Fazenda

§ 1º. O “Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN” citado no caput deste artigo deverá ser impresso em duas vias, sendo uma para arquivo do prestador e outra para o tomador, e constituirá prova de retenção do prestador perante o fisco municipal.

§ 2º. O “Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN”, não será emitido pelo tomador, quando este receber Nota Fiscal Eletrônica – NFeI fornecida pelo prestador.

Art. 7º. Os Prestadores de serviços cadastrados no Município, inclusive optantes do Simples Nacional, ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NFeI prevista no decreto nº. 1665/2006, nas prestações de serviços tributáveis pelo ISSQN, destinadas a:

I – Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a partir de 01 de janeiro de 2009

II – Todos os tomadores de serviços do Município revestidos na condição de Substitutos Tributários, a partir de 01 de maio de 2009.

§ 1º. A partir da data estabelecida no inciso II, os tomadores de serviços do Município revestido na condição de Substitutos Tributários, sempre que tomarem serviços de empresas sediadas no município de Uberaba deverão solicitar obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica - NFeI prevista no decreto nº. 1665/2006.

§ 2º. Os tomadores de serviços citados no § 1º, que ao tomarem serviços de empresas do município de Uberaba, solicitarem e receberem exclusivamente a Nota Fiscal Eletrônica - NFeI ficam dispensados da emissão e do envio da Declaração eletrônica de Serviços tomados - DeS.

Art. 8º. Os Prestadores de serviços cadastrados no Município, que ao prestarem serviços, emitirem exclusivamente a Nota Fiscal Eletrônica - NFeI, ficam dispensados da emissão e do envio da Declaração eletrônica de Serviços prestados - DeS.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, em 14 de novembro de 2008.

Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

João Franco Filho
Secretario Municipal de Governo

Lucio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Série 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA Secretaria Municipal da Fazenda Rua Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Mercês CEP: 38061-080 - Fone: (34) 3318-2000		Autorização de Impressão de Formulários - AIF nº 275364 Validade 00/00/00 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE 3	FORMULÁRIO CONTROLADO Série: X Inscrição: XXXXX AIDF: XXXXX Validade: xx/xx/xxxx  
Empresa Qualquer Rua da Empresa, 110 - Centro Fone: 3333-0000 CEP 00000-000 - Uberaba/MG CNPJ(MF): 000.000.000/0001-00 INSCR. MUNICIPAL: 000.000.000/0001-00		1ª VIA - BRANCA (CLIENTE) 2ª VIA - AMARELA (FISCO) 3ª VIA - VERDE (CONTABILIDADE) 4ª VIA - ROSA (CONTRIBUINTE)	
REGIME DE RECOLHIMENTO:			
DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CLIENTE ENDEREÇO _____ BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____ CEP _____ TELEFONE _____ CNPJ/CPF _____ INSC. ESTADUAL _____ CMC SUBST. TRIBUTÁRIO _____			
FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº
QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	M O D E L O		
Taxa de Turismo:			
Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
Transportadora _____ Endereço _____			
Frete por Conta <input type="checkbox"/> Remetente <input type="checkbox"/> Destinatário	Quantidade	Espécie	Peso Líquido
			Peso Bruto
Recebi(emos) de _____ os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços indicado abaixo.			NOTA FISCAL SÉRIE 3 - Nº. _____
Data _____	Assinatura do receptor _____		



Prefeitura Municipal de Uberaba – MG
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO II AO DECRETO Nº 4659 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Nota Fiscal de Serviços Série 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA Secretaria Municipal da fazenda Rua Dom Luiz Maria de Santana, 141 – Bairro Mercês CEP: 38091-080 – Fone: (34)33182000		Autorização de Impressão de Formulário – AIF nº 275384 Validade 00/00/00 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE 4		FORMULÁRIO CONTROLADO Série: X Inscrição: XXXXX AIDF: XXXXX Validade: xx/xx/xxxx  1ª VIA - BRANCA (CLIENTE) 2ª VIA - AMARELA (FISCO) 3ª VIA - VERDE (CONTABILIDADE) 4ª VIA - ROSA (CONTRIBUINTE)	
Empresa Qualquer Rua da Empresa, 110 - Centro Fone: 3333-0000 CEP 00000-000 - Uberaba/MG CNPJ(MF): 000.000.000/0001-00 INSCR. MUNICIPAL: 000.000.000/0001-00					
REGIME DE RECOLHIMENTO:					
DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	NOTA FISCAL Nº	
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CLIENTE					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE	
CNPJ/CPF		INSC. ESTADUAL		CMC SUBST. TRIBUTÁRIO	
HORA DA ENTRADA	HORA DA SAÍDA		VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	
QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA
MODELO					
Base de Cálculo do ISSQN			Valor do ISSQN	Taxa de Turismo:	
				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
Recebi(emos) de Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços indicado abaixo.					NOTA FISCAL SÉRIE 4 - Nº.
Data		Assinatura do Recebedor			



Prefeitura Municipal de Uberaba – MG
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO III AO DECRETO Nº 4659 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN

Prefeitura Municipal de Uberaba Secretaria Municipal de Fazenda Central Tributária - ISSQN				
Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN				
Responsável Tributário				
Inscrição Municipal		CNPJ/CPF		
Nome/Razão Social				
Prestador de Serviços				
Inscrição Municipal		CNPJ/CPF		
Nome/Razão Social				
Dados do Documento Fiscal				
Data Emissão	Número NF	Série	Valor Total	Total Retido

Base de Cálculo

Aliquota

Carimbo CNPJ/Assinatura
UBERABA, DD/IMMIAA

Prefeitura Municipal de Uberaba Secretaria Municipal de Fazenda Central Tributária - ISSQN				
Comprovante de Retenção na Fonte de ISSQN				
Responsável Tributário				
Inscrição Municipal		CNPJ/CPF		
Nome/Razão Social				
Prestador de Serviços				
Inscrição Municipal		CNPJ/CPF		
Nome/Razão Social				
Dados do Documento Fiscal				
Data Emissão	Número NF	Série	Valor Total	Total Retido

Base de Cálculo

Aliquota

Carimbo CNPJ/Assinatura
UBERABA, DD/IMMIAA